



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA  
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

## TERMO

### TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA/INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO.

#### 1 - DO OBJETO

Contratação de empresa para ministrar treinamento a servidores da ASPLAN em "Gestão de Riscos", em formato aberto. Serão submetidos à capacitação, em uma única turma, 03 (três) servidores: Suênia Bernardo Carneiro, Daniel de Lima Claudino e Ana Gilka Barbosa de Medeiros Oliveira.

Com o intuito de proporcionar um melhor aproveitamento do curso, este deverá ter carga horária mínima de 16 horas. Deve conter aulas expositivas, professor com experiência na área, comprovada mediante currículo e material didático a ser disponibilizado aos alunos para posterior consulta.

#### 2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Portaria Nº 354/2018 TRE-PB/PTRE/ASPRE diz, em seu art. 4º, inciso I e XXII, que é competência da ASPLAN "promover o apoio técnico quanto ao planejamento, monitoramento e avaliação dos serviços e políticas do Tribunal" e "disseminar e dar suporte metodológico à gestão de riscos, atuando como ponto central de coordenação, monitoramento e reporte de riscos estratégicos".

A gestão de riscos em âmbito corporativo é essencial para a boa governança uma vez que fornece garantia razoável para que os objetivos organizacionais sejam alcançados. A integração da gestão de riscos à governança corporativa é apontada em diversos modelos de melhores práticas e está inserida no Referencial de Governança do TCU. Nesse sentido, a capacitação solicitada contribuirá de forma significativa para que a ASPLAN possa desenvolver um trabalho exitoso nessa matéria. Apesar da implantação da metodologia institucional de gestão de riscos, faz-se necessário o contínuo aperfeiçoamento e atualização dos servidores da ASPLAN em busca de torná-los sempre aptos a apoiar os demais servidores na execução da gestão de riscos em suas unidades. Por fim, os serviços ora pretendidos guardam estreita conexão com o Plano Estratégico desta instituição, que apresenta como um dos seus objetivos estratégicos o "Aperfeiçoamento da gestão de pessoas, com ênfase ao primeiro grau" e o indicador "Índice de cumprimento do Plano Anual de Capacitação - PAC (IE 17)". E embora esta unidade tenha solicitado uma capacitação em gestão da qualidade, na modalidade in company, em razão das alterações advindas com a reestruturação da ASPLAN e do monitoramento/execução dos projetos do programa eleições, a necessidade de um treinamento sobre a gestão de riscos torna-se imediata, substituindo assim a ordem de prioridade no PAC, relativos aos cursos desta Unidade.

Trata-se de solicitação de prestação de serviço único, curso aberto com carga horária de 16 (dezesesseis) horas.

Por tratar-se de natureza predominantemente intelectual de natureza singular, conforme explicitado acima, o objeto é incompatível de ser cotejado por meio de critérios objetivos de aferição. E sendo assim, a licitação é inexigível a teor do que dispõe o art. 25, II c/c

art. 13, VI da Lei nº 8.666/93, bem como o entendimento solidificado no Acórdão nº 439/1998 do E. Tribunal de Contas da União.

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13 – Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

### 3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

Após pesquisas realizadas no mercado, recebemos proposta para participação no Seminário Nacional Governança e Gestão de Riscos no Setor Público - Como Entender e Aplicar, que será realizado nos dias 01, 02 e 03/08/2018, em Brasília/DF, a ser realizado pela INOVE - Soluções em capacitação.

A proposta apresentada pela INOVE - Soluções em Capacitação [CNPJ 27.883.894/0001-61] atende satisfatoriamente os requisitos/aspectos programáticos mínimos da contratação, bem assim as condições legais exigíveis. Concluindo, a INOVE atende aos anseios dessa unidade, sendo, outrossim evidenciado possuir a proposta mais vantajosa para Administração.

Em relação ao conteúdo programático (0350784), observamos que ele abrange os itens desejados por esta unidade, abordando os conceitos, responsabilidades e papéis relacionados à governança e à gestão de riscos de uma organização, com apresentação das abordagens metodológicas mais comuns e o fornecimento de subsídio para implementação prática.

Os instrutores são Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda e Franklin Brasil Santos. O primeiro é Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério do Planejamento desde 2016 e Auditor Federal de Finanças e Controle do Ministério da Transparência e CGU. O segundo professor é Chefe da Assessoria de Planejamento de Aquisições, Auditor da CGU e fundador e coordenador do NELCA, Vencedor do Prêmio "Chico Ribeiro" de Qualidade do Gasto Público em 2015, 2016 e 2017.

O período de realização do treinamento mostra-se adequado e não ensejará o comprometimento das atividades desta unidade.

O Valor Bruto do treinamento para 3 (três) participantes é de R\$ 7.990,00, compreendendo 05 Coffee-Breaks, Material de Apoio e Certificado de Capacitação Registrado em Cartório, consoante proposta anexa (0350786).

### 4 – CLÁUSULAS CONTRATUAIS OPERACIONAIS

#### 4.1 – Dos Critérios Gerais da Execução

4.1.1 – A Contratada deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com a complexidade dos serviços.

4.1.2 – A Contratada deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando os recursos apropriados e dispondo da infra-estrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

4.1.3 – Será designado, como Fiscal do Contrato, a servidora Suênia Bernardo Carneiro para executar operacionalmente as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, desempenhando o papel de "Representante da Administração" de que trata o Art. 67 da Lei 8.666/93.

### 5 – DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA

#### 5.1 – Da Qualificação Jurídica e Técnica

5.1.1 – O profissional deverá apresentar atestado de capacitação técnica emitido por

órgão do poder público ou por pessoa jurídica de direito privado, que comprove ter realizado satisfatoriamente serviços similares, de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, bem como declaração de disponibilidade para a execução do presente projeto, na hipótese de o indicado ser contratado por via de sociedade empresária que faça a intermediação de seus negócios (empresário exclusivo).

5.1.2 – A empresa deverá apresentar declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93.

## 6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

### 6.1 – Das Obrigações do Contratante

6.1.1 – Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, de acordo com a norma de contratação.

6.1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada.

### 6.2 – Das Obrigações da Contratada

6.2.1 – A Contratada deverá assumir todas as despesas referentes a deslocamento de pessoal, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdência social da equipe de instrutores.

6.2.2 – A Contratada deverá entregar a nota fiscal discriminando os serviços executados, apresentando, acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93) e da Certidão Negativa de Débito do INSS devidamente válidas.

6.2.3 – A Contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Fiscal serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

6.2.4 – A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.

6.2.5 – A Contratada deverá facilitar as ações do Fiscal, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por eles apresentadas.

6.2.6 – A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

6.2.7 – A Contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

6.2.8 – A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa assim como pela atualização da formação técnica dos seus profissionais.

6.2.9 – A Contratada deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato.

6.2.10 – A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

6.2.11 – À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto do contrato.

6.2.12 – Fornecer todo o material didático a ser utilizado no treinamento, bem como certificados.

6.2.13 – Disponibilizar espaço físico.

6.2.14 – Arcar com todas as despesas que envolvam a contratação, tais como honorários do instrutor, despesas com hospedagem e passagens do instrutor e impostos decorrentes.

6.2.15 – A Contratada deverá executar serviços com alto padrão de qualidade, de modo a atender as exigências da Administração, utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução deste contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

6.2.16 - Manter durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação.

6.3 – Do Pagamento

6.3.1 – A prestação do serviço será faturada após a realização do treinamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal. A previsão para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação da Nota Fiscal.

6.4. – Dos Critérios da Fiscalização

6.4.1 – O Fiscal do Contrato exercerá a fiscalização sobre a qualidade dos serviços prestados, atentando principalmente para as normas e procedimentos de qualidade do produto objeto desta contratação, apontando todas as irregularidades verificadas sem prejuízo da obrigação da Contratada de gerenciar por meio de seu preposto, para que tais princípios sejam respeitados com presteza e eficiência.

6.4.2 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à boa execução do contrato, sob todos os aspectos, não implicando qualquer co-responsabilidade do Contratante.

6.4.3 – Nos termos do art. 74, II, da Lei nº 8.666/93, é dispensado o ato de recebimento provisório do objeto do presente Termo de Referência.

**SUÊNIA BERNARDO CARNEIRO**  
**ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, ESTRATÉGIA E GESTÃO**



Documento assinado eletronicamente em 12/07/2018, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**MICHELLY PALMEIRA MEDEIROS**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO**



Documento assinado eletronicamente em 12/07/2018, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**MARIA POMPÉIA LINS PORCIÚNCULA PEREIRA**  
**TÉCNICO JUDICIÁRIO**



Documento assinado eletronicamente em 12/07/2018, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0356571** e o código CRC **5419601B**.